LEI N° 4200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.147.757,15 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1304: 4.4.90.51.00.00.866 – Obras e instalações	R$ 754.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1323: 4.4.90.51.00.00.865 – Obras e instalações	R$ 1.393.757,15
TOTAL.....	**R$ 2.147.757,15**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 866	R$ 754.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 865	R$ 1.393.757,15
TOTAL.....	**R$ 2.147.757,15**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
14/02/2024 16:55:51

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65cd1ac891e1b.